

ESTRATÉGIA MARINHA

Relatório do 2º ciclo

Parte A

Enquadramento



REPÚBLICA
PORTUGUESA

MAR



Governo dos Açores



Região Autónoma
da Madeira
Governo regional

Secretaria Regional
do Ambiente e Recursos Naturais
Direção Regional do Ordenamento
do Território e Ambiente

Diretiva Quadro
Estratégia Marinha

janeiro 2020
versão para consulta pública

Índice

Lista de Acrónimos.....	ii
PARTE A - ENQUADRAMENTO.....	1
A.1 Introdução	1
A.2 Primeiro ciclo da DQEM (2012-2018)	4
A.3 Segundo ciclo da DQEM (2018-2024)	5
A.3.1 A DQEM e o Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional	5
A.3.2 Cooperação Regional	6
A.3.3 Elaboração e Estrutura do relatório	8
Referências.....	10
Ficha Técnica.....	11
ANEXOS.....	I
Anexo A-I: Relação entre a Decisão (UE) 2017/848 e a Decisão 2010/477/UE	III

Índice de Figuras

Figura A-1. Sub-regiões da DQEM.	1
Figura A-2. Subdivisões da Diretiva Quadro Estratégia Marinha.....	2
Figura A-3. Plano de ação para elaboração das estratégias marinhas	3

Lista de Acrónimos

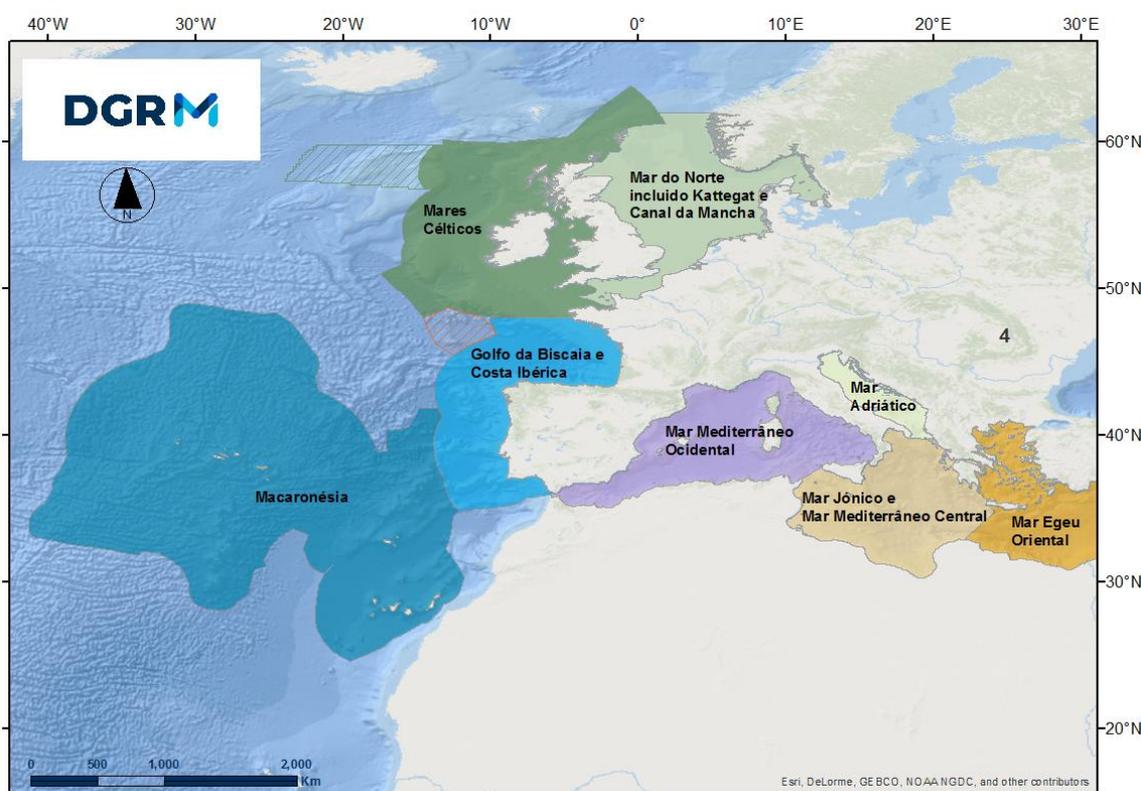
AMP	Área Marinha Protegida
BEA	Bom Estado Ambiental
CDB	Convenção da Diversidade Biológica
CNUDM	Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar
DGRM	Direcção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
DQEM	Diretiva-Quadro Estratégia Marinha
DRAM	Direção Regional dos Assuntos do Mar
DROTA	Direção Regional do Ordenamento do Território e do Ambiente
EBSA	<i>Ecologically or Biologically Significant Marine Areas</i> (Áreas Marinhas Ecológica ou Biologicamente Relevantes)
EMEPC	Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
NI	Navio de Investigação
OSPAR	Convenção para a Protecção do Meio Marinho no Atlântico Nordeste
PCE	Plataforma Continental Estendida
PEPC	Projecto de Extensão da Plataforma Continental
PMo	Programa de Monitorização
PMe	Programa de Medidas
RNAMP	Rede Nacional de Áreas Marinhas Protegidas
SIC	Sítio de Interesse comunitário
UE	União Europeia
ZEC	Zona Especial de Conservação
ZEE	Zona Económica Exclusiva
ZPE	Zona de Protecção Especial

1 PARTE A - ENQUADRAMENTO

2 A.1 INTRODUÇÃO

3 A Diretiva Quadro Estratégia Marinha (DQEM)¹, transposta para o direito interno pelo
 4 Decreto-Lei n.º 108/2010, de 13 de outubro na sua atual redação², estabelece o
 5 quadro comunitário no âmbito da política de proteção e conservação do meio
 6 marinho, e tem como objetivo obter ou manter o Bom Estado Ambiental (BEA) do meio
 7 marinho.

8 Para atingir esse objetivo, a Diretiva determina que cada Estado Membro (EM) deve
 9 elaborar, a cada 6 anos, uma estratégia marinha a aplicar às águas, fundos e solos
 10 marinhos sob sua jurisdição, tendo em conta a região ou sub-região, em que está
 11 integrado.



12
 13 Figura A-1. Sub-regiões da DQEM³.

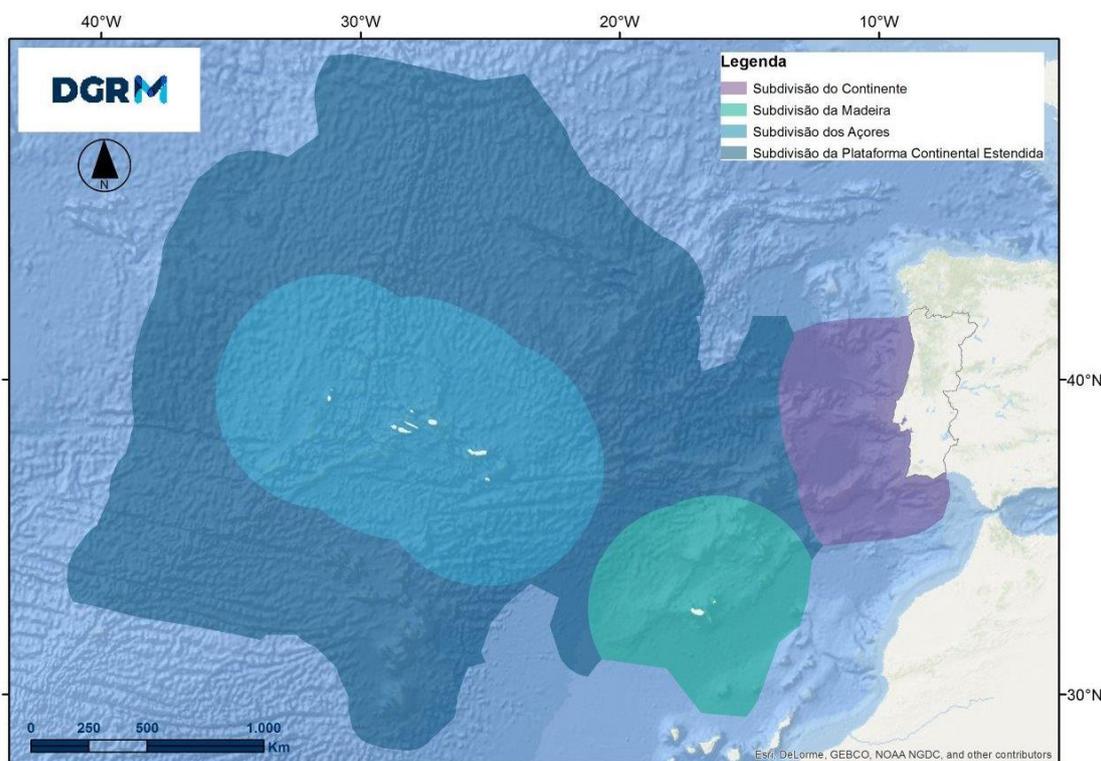
¹ Diretiva 2008/56/CE, do Parlamento e do Conselho, de 17 de junho, alterada pela Diretiva (UE) 2017/845 da Comissão, de 17 de maio

² Decreto-Lei n.º 108/2010, de 13 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2012, de 27 de agosto e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2013, de 7 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2015, de 31 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 137/2017, de 8 de novembro

³ Technical report on the delineation of MSFD Article 4 marine regions and subregions, European Topic Center Inland, coastal, marine waters, novembro 2016

14 Em Portugal, para efeitos de implementação da DQEM, e atendendo que as águas
 15 marinhas sob soberania ou jurisdição de Portugal se enquadram na região do Atlântico
 16 Nordeste e em duas sub-regiões: a sub-região do Golfo da Biscaia e Costa Ibérica; e a
 17 sub-região da Macaronésia; foi determinada a elaboração de quatro estratégias
 18 marinhas referentes às seguintes subdivisões (Figura A-2)⁴, a saber:

- 19
- Subdivisão do Continente, que inclui as águas marinhas nacionais em torno do
 20 território continental e que integra a sub-região do Golfo da Biscaia e Costa Ibérica;
 - Subdivisão dos Açores, que inclui as águas marinhas nacionais em torno do
 21 arquipélago dos Açores e que integra a sub-região da Macaronésia;
 - Subdivisão da Madeira, que inclui as águas marinhas nacionais em torno do
 22 arquipélago da Madeira e que integra a sub-região da Macaronésia;
 - Subdivisão da Plataforma Continental Estendida (PCE), que inclui a plataforma
 23 continental para além das 200 milhas náuticas e que integra a sub-região da
 24 Macaronésia;
 - Subdivisão da Plataforma Continental Estendida (PCE), que inclui a plataforma
 25 continental para além das 200 milhas náuticas e que integra a sub-região da
 26 Macaronésia.
 - 27



28
 29 Figura A-2. Subdivisões da Diretiva Quadro Estratégia Marinha

30 De referir que, a sub-região da Macaronésia passou a abranger, desde novembro
 31 2016⁵, para além das zonas marítimas adjacentes aos arquipélagos dos Açores e da
 32 Madeira, as zonas marítimas incluídas à data na proposta de extensão da plataforma

⁴ Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 108/2010, de 13 de outubro, na sua atual redação

⁵ *Technical report on the delineation of MSFD Article 4 marine regions and subregions*, European Topic Center Inland, coastal, marine waters, novembro 2016

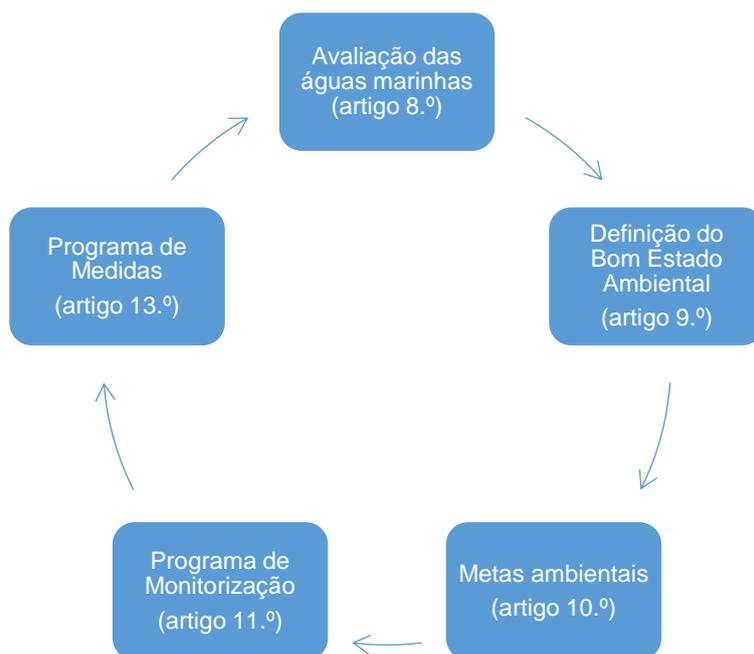
33 continental submetida por Portugal às Nações Unidas. A sub-região da Macaronésia
 34 pela sua dimensão destaca-se no contexto da EU como se pode verificar na Figura A-
 35 1.

36 As estratégias marinhas são elaboradas de acordo com um plano de ação⁶ (Figura A-
 37 3) que inclui uma Fase de preparação e uma Fase de programa de medidas.

38 A Fase de preparação compreende duas partes. A primeira parte contempla a
 39 avaliação do estado ambiental das águas marinhas (artigo 8.º 1a.), uma análise das
 40 principais pressões e impactos no estado ambiental das águas (artigo 8.º 1b.), uma
 41 análise económica e social da utilização dessas águas (artigo 8.º 1c.), a definição do
 42 BEA (artigo 9.º) e o estabelecimento de metas ambientais (artigo 10.º). A segunda
 43 parte diz respeito à preparação de um Programa de Monitorização (PMo) para
 44 avaliação dos impactos das medidas aplicadas e atualização das metas ambientais
 45 (artigo 11.º).

46 A Fase do programa de medidas, determina a elaboração e execução de um
 47 Programa de Medidas (PMe) destinado à prossecução ou manutenção do BEA (artigo
 48 13.º).

49



50

51

Figura A-3. Plano de ação para elaboração das estratégias marinhas

52 Cada ciclo de implementação tem uma duração de 6 anos. O 1º ciclo decorreu no
 53 período entre 2012 e 2018, e o 2.º ciclo iniciou-se em 2018 e irá decorrer até 2024.

⁶ Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 108/2010, de 13 de outubro, na sua atual redação

54 **A.2 PRIMEIRO CICLO DA DQEM (2012-2018)**

55 No 1º ciclo de implementação da DQEM, e para a primeira parte da Fase de
56 preparação das estratégias marinhas (avaliação inicial, definição do bom estado
57 ambiental e estabelecimento de metas ambientais) foram elaborados os seguintes
58 documentos⁷:

- 59 • Estratégia Marinha para a subdivisão do continente. Diretiva-Quadro Estratégia
60 Marinha. Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do
61 Território. Outubro de 2012 (MAMAOT, 2012a);
- 62 • Estratégia Marinha para a subdivisão da plataforma continental estendida.
63 Diretiva-Quadro Estratégia Marinha. Ministério da Agricultura, do Mar, do
64 Ambiente e do Ordenamento do Território. Outubro de 2012 (MAMAOT,
65 2012b);
- 66 • Estratégia Marinha para a subdivisão da Madeira. Diretiva-Quadro Estratégia
67 Marinha. Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais. Junho de
68 2014 (SRA, 2014);
- 69 • Estratégia Marinha para a subdivisão dos Açores. Diretiva Quadro Estratégia
70 Marinha. Secretaria Regional dos Recursos Naturais. Junho de 2014 (SRRN,
71 2014).

72 Estes documentos são doravante designados por Relatório Inicial para a respetiva
73 subdivisão.

74 Não obstante a Diretiva estabelecer a data de outubro de 2014, como limite de
75 notificação à Comissão Europeia (COM) do PMo, e março de 2016 para o PMe,
76 Portugal entendeu que os dois programas deviam ser elaborados em simultâneo,
77 antecipando assim em cerca de 2 anos a notificação do PMe à COM, tendo sido o
78 único EM a efetuá-lo. Foi entendido que, deste modo, assegurar-se-ia uma melhor
79 coerência dos objetivos dos dois programas, ao mesmo tempo que se conseguia
80 estimar, antecipadamente, custos e obter-se maior eficiência na distribuição dos
81 recursos financeiros necessários à implementação da DQEM. Assim, o Programa de
82 Monitorização (PMo) e o Programa de Medidas (PMe) foram incluídos num único
83 documento, que integra as 4 subdivisões, designado por “Estratégias Marinhas para
84 as águas marinhas portuguesas - Programa de Monitorização e Programa de Medidas
85 para as subdivisões do Continente, Açores, Madeira e Plataforma Continental
86 Estendida” (MAM, SRMCT, SRA 2014)⁸.

87 Nos termos dos artigos 12.º e 16.º da DQEM, a COM procedeu à análise dos
88 documentos notificados pelos EM, com o objetivo de avaliar a sua conformidade com

⁷ <https://www.dgrm.mm.gov.pt/web/quest/implementacao>

⁸ <https://www.dgrm.mm.gov.pt/web/quest/implementacao>

89 os requisitos da DQEM. Os relatórios produzidos⁹ incluem a avaliação da COM sobre
90 a implementação da DQEM em geral, bem como as avaliações por EM, por região e
91 por sub-região marinha.

92 **A.3 SEGUNDO CICLO DA DQEM (2018-2024)**

93 Iniciado o 2º ciclo de aplicação da diretiva é necessário proceder à atualização da fase
94 de preparação das estratégias marinhas. As diferentes Partes constituintes do
95 presente documento correspondem à atualização dos relatórios iniciais, procedendo-
96 se à reavaliação do BEA (artigos 8.ºa. e 9.º), à análise socio-económica das águas
97 marinhas nacionais, bem como das principais pressões e impactes (artigos 8.ºb e 8.ºc)
98 e ainda à revisão das metas ambientais (artigo 10.º) estabelecidas no 1.º ciclo da
99 DQEM.

100 A atualização dos relatórios iniciais é realizada com os dados recolhidos entre 2012 e
101 2018, e de acordo com os critérios e as normas metodológicas de avaliação do BEA
102 estabelecidos pela Decisão (UE) 2017/848 da Comissão, de 17 de maio, que veio
103 revogar a anterior Decisão da Comissão 2010/477/UE, de 1 de setembro. Esta nova
104 Decisão veio introduzir novos critérios e normas, reduzindo o número de critérios que
105 os EM devem monitorizar e avaliar, e sujeitando a uma abordagem de análise de risco
106 aqueles critérios que forem mantidos, a fim de permitir que os EM concentrem a sua
107 ação nas principais pressões antropogénicas que afetam as suas águas marinhas. A
108 relação entre os antigos critérios e indicadores estabelecidos na Decisão de 2010 e os
109 critérios da nova Decisão é apresentada no Anexo A-I.

110 De referir ainda que a decisão também alterou o Anexo III da Diretiva, que
111 corresponde às listas indicativas de elementos, pressões e atividades humanas¹⁰ a ter
112 em conta na elaboração das estratégias marinhas.

113 **A.3.1 A DQEM e o Plano de Situação do Ordenamento do Espaço** 114 **Marítimo Nacional**

115 A fim de promover o crescimento sustentável das economias marítimas, o
116 desenvolvimento sustentável das zonas marinhas e a utilização sustentável dos
117 recursos marinhos, o ordenamento do espaço marítimo aplica a abordagem
118 ecossistémica prevista na DQEM, com o objetivo de garantir que o nível de pressão
119 exercida pelas atividades seja compatível com a consecução de um bom estado
120 ambiental e que a capacidade de resposta dos ecossistemas marinhos às alterações

⁹ Disponíveis em http://ec.europa.eu/environment/marine/eu-coast-and-marine-policy/implementation/reports_en.htm

¹⁰ Decreto-Lei n.º 137/2017, de 8 de novembro, que transpõe a Diretiva (UE) n.º 2017/845 da Comissão, de 17 de maio.

121 de origem antropogénica não seja comprometida, contribuindo simultaneamente para
122 a utilização sustentável dos bens e serviços dos ecossistemas marinhos¹¹.

123 De igual modo, as bases da política nacional de OEM, estabelecidas na Lei n.º
124 17/2014, de 10 de abril (LBOGEM)¹², têm como objetivo a promoção da exploração
125 económica sustentável, racional e eficiente dos recursos marinhos e dos serviços dos
126 ecossistemas, garantindo a compatibilidade e a sustentabilidade dos diversos usos e
127 das atividades nele desenvolvidos, atendendo à responsabilidade inter e
128 intrageracional na utilização do espaço marítimo nacional e visando a criação de
129 emprego. O ordenamento do espaço marítimo é efetuado, em primeira linha, pelo
130 Plano de Situação de Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional (PSOEM)¹³,
131 aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 31 de
132 dezembro, para as subdivisões Continente, Madeira e Plataforma Continental
133 Estendida. A espacialização dos usos e atividades para a subdivisão dos Açores, e
134 respetivo relatório de caracterização, serão apresentados numa segunda fase.

135 Com vista a assegurar a coerência entre estes dois instrumentos da Política Marítima
136 Integrada, o PSOEM adotou as subdivisões estabelecidas no diploma nacional que
137 transpõe a DQEM, tendo inclusivamente os relatórios de caracterização do Plano sido
138 elaborados com base nos Relatórios Iniciais da DQEM. De igual modo, a
139 monitorização ambiental do Plano de Situação é coerente com o Programa de
140 Monitorização da DQEM e os resultados desta monitorização poderão levar ao
141 estabelecimento de medidas a integrar o Programa de Medidas da DQEM. Esta
142 abordagem contribuiu para a gestão adaptativa do PSOEM a fim de assegurar uma
143 gestão eficaz dos usos e atividades marítimas, o BEA do meio marinho e o bom
144 estado das águas costeiras e de transição.

145 **A.3.2 Cooperação Regional**

146 De acordo com o artigo 5.º da Diretiva, os EM que partilham uma região ou sub-região
147 marinha devem cooperar por forma a assegurar que as respetivas estratégias
148 marinhas sejam desenvolvidas de forma coerente e coordenada. Concretamente, os
149 EM devem trabalhar em conjunto no sentido de adoptar sub-regional ou regionalmente
150 (i) os critérios e as metodologias comuns para definir e avaliar o BEA (ii) e
151 implementar, de forma coordenada, as medidas necessárias para alcançar as metas
152 ambientais acordadas e o BEA na região ou sub-região.

¹¹ Conforme a Diretiva n.º 2014/89/UE, do parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014, que estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo, transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-lei n.º 38/2015, de 12 de março.

¹² LBOGEM - Lei de Bases do Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional, desenvolvida pelo Decreto-lei n.º 38/2015, de 12 de março.

¹³ Nos termos do Decreto-Lei n.º 38/2015 e do Despacho 11494/2015, de 14 de outubro.

153 O processo de cooperação bilateral entre Portugal e Espanha levou ao
154 desenvolvimento dos projetos MISTIC SEAS e MISTIC SEAS II, que decorreram
155 durante o 1º ciclo da DQEM, e constituem exemplos do esforço feito no sentido de
156 desenvolver metodologias comuns na avaliação do BEA na sub-região da
157 Macaronésia e assim preparar a implementação coordenada do 2.º ciclo.

158 Para a preparação deste 2.º ciclo destacam-se, ainda, duas reuniões no início de
159 2018, uma reunião trilateral entre Portugal, Espanha e França, relativa à sub-região da
160 Costa Ibérica e Golfo da Biscaia, e uma reunião bilateral entre Portugal e Espanha,
161 relativa à sub-região da Macaronésia, tendo sido acordado que os esforços de
162 coordenação iriam incidir sobre os descritores com maior impacte transfronteiriço,
163 nomeadamente os Descritores 1 (biodiversidade), 2 (espécies não indígenas) e 10
164 (lixo marinho).

165 Assim, iniciou-se em janeiro de 2019 o projeto RAGES – *Risk Based Approaches to*
166 *Good Environmental Status*¹⁴, cujos parceiros incluem as autoridades competentes
167 pela implementação da DQEM de Portugal, Espanha, França e Irlanda, e no âmbito do
168 qual será proposto um processo técnico e administrativo para aplicação de uma
169 abordagem baseada no risco (RBA) na implementação das estratégias marinhas, e
170 especificamente à avaliação dos Descritores 2 (espécies não indígenas) e 11 (ruído)
171 nas seguintes sub-regiões: Macaronésia, Baía da Biscaia e Costa Ibérica, e Mares
172 Celtas. O projeto iFADO, também em curso, é formado por um consórcio de entidades
173 de referência nos países que integram o arco Atlântico (Portugal, Espanha, Irlanda,
174 França e Reino Unido) e pretende, reduzir os custos de implementação da DQEM
175 através da definição de procedimentos e estratégias coordenadas de monitorização, e
176 a aplicação de produtos inovadores, sendo particularmente relevante para os
177 Descritores 1 (biodiversidade), 5 (eutrofização), 10 (lixo marinho) e 11 (ruído
178 submarino). O projeto CLEANATLANTIC reúne, por sua vez, organismos de
179 investigação e entidades competentes, focando-se na monitorização e prevenção e
180 mitigação do (D10) no Atlântico Nordeste.

181 Na Macaronésia, o projeto MISTIC SEAS III, em curso, contempla como parceiros,
182 uma vez mais, as autoridades de Portugal e Espanha e pretende desenvolver uma
183 abordagem comum à avaliação do BEA do Descritor 4 (cadeias tróficas).
184 Simultaneamente, também com o objetivo de promover a coordenação dos programas
185 de monitorização e de medidas na sub-região da Macaronésia, estão já concluídos ou
186 em curso, os projetos: LuMinAves¹⁵, MARCET, MARCET2¹⁶, INTERTAGUA¹⁷ (D1),

¹⁴ Informações adicionais sobre o Projecto podem ser consultadas no portal da DGRM (www.dgrm.mm.gov.pt).

¹⁵ Poluição Luminosa e Conservação nos Arquipélagos da Macaronésia- Redução dos efeitos Nocivos da Luz artificial sobre as Populações de Aves Marinhas

¹⁶ Rede Macaronésica de Transferência de Conhecimentos e Tecnologias Inter-regional e Multidisciplinar para proteger, vigiar e monitorizar os cetáceos e o meio marinho, bem como analisar e explorar de forma sustentável a atividade turística associada

187 PEAMA¹⁸ (D1, D2, D6, D7 e D10), INDICIT¹⁹ e INDICIT II, OCEANLIT e IMPLAMAC²⁰
188 (D10), e PLASMAR²¹, PLASMAR + (D1, D3 e D6). Também, no âmbito do projeto
189 MarSP²² que tem como objetivo principal implementar a Diretiva Quadro para o
190 ordenamento do espaço marítimo (Diretiva n.º 2014/89/UE), na Macaronésia (Açores,
191 Madeira e Canárias) foi abordado ao longo do projeto, através de *workshops* e
192 reuniões, a melhor forma de fomentar a cooperação transfronteiriça e quais as áreas
193 prioritárias. Acresce que o projeto tem vindo a implementar um conjunto de estudos
194 que visam estabelecer baselines values para habitats bentónicos e espécies marinhas
195 (D1) em áreas com elevada pressão sobre os fundos marinhos devido à extração de
196 inertes (D6).

197 A DQEM estabelece que os EM devem, sempre que possível, utilizar as convenções
198 marinhas regionais para efeitos de cooperação transfronteiriça. Neste âmbito, é de
199 salientar a coordenação regional promovida pela Convenção OSPAR através do
200 “Grupo de Correspondência Interseccional sobre os assuntos da Diretiva Quadro
201 Estratégia Marinha” (ICG-MSFD), que inclui no seu Plano de Trabalhos 2017-2020 um
202 conjunto de ações para melhorar a avaliação do BEA no Atlântico Nordeste, bem
203 como a definição de metas comuns para alcançar o esse estado.

204 **A.3.3 Elaboração e Estrutura do relatório**

205 O relatório, agora em consulta pública, foi coordenado pelas seguintes entidades:

- 206 ✓ Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
207 (DGRM), para as subdivisões do Continente e da PCE, competindo ao Instituto
208 Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA) a componente científica na
209 avaliação do BEA das águas marinhas, com colaboração técnica da EMEPC
210 no que respeita à avaliação da PCE. À Direção Geral de Política do Mar
211 (DGPM) competiu a análise económica e social da utilização das águas
212 marinhas;
- 213 ✓ Direção Regional dos Assuntos do Mar (DRAM), para a subdivisão dos Açores;
- 214 ✓ Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (DROTA), para a
215 subdivisão da Madeira.

216 A Comissão de Acompanhamento da DQEM²³ reuniu, em março de 2018, com o
217 objetivo de efetuar o balanço do 1º ciclo de implementação da DQEM e programar os
218 trabalhos do 2º ciclo, em particular a elaboração do presente relatório. Nestes

¹⁷ Interfaces Aquáticas Interativas para Detecção e Visualização da Megafauna Marinha Atlântica e Embarcações na Macaronésia usando Marcadores Rádio-transmissores

¹⁸ Programa Estratégico para o Ambiente Marinho dos Açores

¹⁹ Implementation Of Indicators Of Marine Litter On Sea Turtles And Biota In Regional Sea Conventions And Marine Strategy Framework Directive Areas

²⁰ Implementation Of Indicators Of Marine Litter On Sea Turtles And Biota In Regional Sea Conventions And Marine Strategy Framework Directive Areas

²¹ Bases para a planificação sustentável de áreas Marinhas na Macaronésia

²² Macaronesian Maritime Spatial Planning

²³ Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 108/2010, na sua atual redação

219 trabalhos, participaram as entidades com assento na Comissão de Acompanhamento
220 da DQEM, tendo sido, também, consultada a comunidade científica na área das
221 Ciências e Tecnologias do Mar, e um conjunto de Organizações-Não-Governamentais
222 do Ambiente com atuação no meio marinho.

223 O presente relatório encontra-se estruturado em quatro partes:

- 224 • **Parte A:** procede ao enquadramento do relatório, sendo comum às quatro
225 subdivisões.
- 226 • **Parte B:** integra a análise das principais atividades, pressões e impactes
227 (artigo 8.ºb. da DQEM). Inclui uma síntese da distribuição espacial e breve
228 descrição qualitativa e quantitativa das atividades que ocorrem nas águas
229 marinhas, assim como principais pressões associadas e potenciais impactes no
230 BEA, por subdivisão;
- 231 • **Parte C:** integra a análise económica e social da utilização das águas marinhas
232 nacionais (artigo 8.ºc. da DQEM), seguindo o acordado ao nível da Convenção
233 OSPAR, conforme determina o artigo 6.º da DQEM. Mantem e aprofunda a
234 linha de trabalho definida no 1º ciclo, sendo considerada a metodologia das
235 contas económicas das águas marinhas em toda a sua amplitude e suportada
236 na Conta Satélite do Mar. Apresenta uma análise macroeconómica e uma
237 análise setorial para as subdivisões Continente, Açores e Madeira. Efetua,
238 ainda, um primeiro exercício de implementação da abordagem dos serviços
239 dos ecossistemas que deverá ser aprofundado no 3º ciclo de implementação
240 da DQEM.
- 241 • **Parte D:** contempla a reavaliação do estado ambiental (artigo 8.ºa. e artigo 9.º)
242 e a definição de metas ambientais (artigo 10.º), por subdivisão, para os onze
243 descritores qualitativos, efetuada com base na nova Decisão (UE) 2017/848.

244 De referir ainda que, foi criado o geoportal de acesso livre, “Mar Português”²⁴, que
245 procede à representação geoespacial dos valores naturais e culturais, usos e
246 atividades existentes, e ainda das restrições existentes nas águas marinhas da
247 subdivisão do Continente, Madeira e Plataforma continental estendida. No caso da
248 Madeira, a cartografia dos usos existentes, potenciais e condicionantes pode também ser
249 consultada através do geoportal regional SONAR - Sistema Centralizado de Gestão do
250 Ordenamento do Espaço Marítimo Regional²⁵. Para subdivisão dos Açores, a
251 informação espacial disponível relativa aos valores naturais, atividades e
252 condicionantes pode ser consultada no geoportal²⁶ SIGMAR Açores de suporte ao
253 Ordenamento do Espaço Marítimo, correspondente a essa subdivisão. Estas

²⁴ <https://www.dgrm.mm.gov.pt/web/guest/geoportal-mar-portuques>

²⁵ <https://www.sonar.pt/portal/apps/sites/#/portaldomar>

²⁶ <https://sigmar.dram.azores.gov.pt>

254 ferramentas foram o ponto de partida para a análise das principais pressões e
255 impactes nas águas marinhas, uma vez que permitem cruzar informação respeitante à
256 distribuição espacial dos valores naturais e das atividades, e identificar eventuais
257 sobreposições.

258 Nos termos do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 108/2010, na sua atual redação, procede-
259 se à consulta pública do presente relatório. Todos os documentos encontram-se
260 também disponíveis no portal da internet da DGRM, da DRAM e DROTA, bem como
261 no portal participa: www.participa.pt.

262 Terminada a consulta pública e ponderadas as participações recebidas, o relatório
263 final será parte integrante da notificação à Comissão Europeia em complemento aos
264 formulários de reporte electrónicos²⁷, desenvolvidos pela COM para o efeito.

265 Referências

266 MAM, SRMCT, SRA (2014). Estratégias Marinhas para as Águas Marinhas
267 Portuguesas. Diretiva-Quadro Estratégia Marinha. Programa de Monitorização e
268 Programa de Medidas. Ministério da Agricultura e do Mar, Secretaria Regional do
269 Mar, Ciência e Tecnologia, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos
270 Naturais. Novembro de 2014. 192 p.

271 MAMAOT (2012a). Estratégia Marinha para a subdivisão do Continente. Diretiva
272 Quadro Estratégia Marinha. Outubro de 2010, 906 p.

273 MAMAOT (2012b). Estratégia Marinha para a subdivisão do Plataforma Continental
274 Estendida. Diretiva Quadro Estratégia Marinha. Outubro de 2010, 200 p.

275 SRA (2014). Estratégia Marinha para a subdivisão da Madeira. Diretiva Quadro
276 Estratégia Marinha. Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.
277 Junho de 2014.

278 SRRN (2014). Estratégia Marinha para a subdivisão dos Açores. Diretiva Quadro
279 Estratégia Marinha. Secretaria Regional dos Recursos Naturais. Junho de 2014.

280

²⁷ <http://cdr.eionet.europa.eu/pt>

281 **Ficha Técnica**

282 Este documento deve ser citado como:

283 MM, SRMCT, SRAAC (2019). *Estratégia Marinha: relatório do 2º ciclo*. Ministério do
 284 Mar Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, Açores, e Secretaria Regional
 285 de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, Madeira. Versão para
 286 consulta pública. Dezembro de 2019.

287 Edição: DGRM

288 Coordenação e Equipa Técnica:

289 • **Subdivisão Açores**

Parte	Organismos responsáveis	Coordenação	Equipa Técnica
A	Direção Regional dos Assuntos do Mar	Filipe Porteiro	Gilberto Carreira
B		Filipe Porteiro Gilberto Carreira	Gilberto Carreira Vanda Carmo Carla Melo Joaquim Barbosa Filipe Martins
C		Filipe Porteiro Gilberto Carreira	Gilberto Carreira Carla Melo Ana Rita Valente Cláudia Medeiros Sérgio Costa
D		Filipe Porteiro Gilberto Carreira	Gilberto Carreira Vanda Carmo Sofia Garcia Marco Santos Paulo Miranda Joana Miodonski José Macedo Maria Magalhães

290

• **Subdivisão Madeira**

Parte	Organismos responsáveis	Coordenação	Equipa Técnica
A	Direção Regional do Ordenamento do Território e do Ambiente	Ara Oliveira ¹	José Augusto Soares de Sousa Carvalho Nadia Micaela Gomes Coelho
B	Direção Regional do Ordenamento do Território e do Ambiente ¹ Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM ² Direção Regional de Pescas ³ Águas e Resíduos da Madeira, S.A. ⁴	Ara Oliveira ¹	José Augusto Soares de Sousa Carvalho ¹ Nadia Micaela Gomes Coelho ¹ Pedro Miguel Correia Sepulveda ¹ Joao Teotonio Rocha Aveiro ¹ Rogério Manuel Roberto Murilhas ¹ Carolina Jardim Santos ² Dilia Maria Gois Gouveia Menezes ² Rosa Maria Cordeiro Pires ² Neide Natacha Frango Gouveia ³ Joao Manuel Mendes Henriques Delgado ³
C	Direção Regional do Ordenamento do Território e do Ambiente ¹	Ara Oliveira ¹	Maria Isabel da Conceicao Lopes ¹ Nadia Micaela Gomes Coelho ¹
D	Direção Regional do Ordenamento do Território e do Ambiente ¹ Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM ² Direção Regional de Pescas ³ Águas e Resíduos da Madeira, S.A. ⁴		José Augusto Soares de Sousa Carvalho ¹ Nadia Micaela Gomes Coelho ¹ Pedro Miguel Correia Sepulveda ¹ Joao Teotonio Rocha Aveiro ¹ Rogério Manuel Roberto Murilhas ¹ Vitor Jose Camara Jorge ¹ Carolina Jardim Santos ² Dilia Maria Gois Gouveia Menezes ² Rosa Maria Cordeiro Pires ² Neide Natacha Frango Gouveia ³ Joao Manuel Mendes Henriques Delgado ³ Duarte Rafael Manica Nunes ⁴

- **Subdivisões Continente e Plataforma Continental Estendida**

Parte	Organismos responsáveis	Coordenação	Equipa Técnica
A	Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	José Manuel Marques Ana Paula Simão	Ana Teresa Castro António Teixeira Edgar Afonso Elisabete Dias Henrique Tato Marinho Joana Otero Matias Sandra Moutinho Vera Lopes
B			
C	Direção-Geral de Política do Mar	Conceição Santos	Paulo Machado Carla Frias João Silva
D	Instituto Português do Mar e da Atmosfera (Descritores 1 a 10)	Miriam Tuaty Guerra Ana Moreno Miguel Caetano	Tabela A-1
	Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (Descritor 11)	Ana Paula Simão	Elisabete Dias Joana Otero Matias Vera Lopes

Tabela A-1. Equipa técnica responsável pela avaliação ambiental dos Descritores D1 a D10 nas subdivisões Continente e Plataforma Continental Estendida (1 Divisão de Modelação e Gestão dos Recursos das Pescas; 2 Divisão de Oceanografia e Ambiente Marinho; 3 Departamento do Mar e Recursos Marinhos; 4 Divisão de Geologia e Georrecursos Marinhos; 5 Divisão de Aqualtura, Valorização e Bioprospeção)

Descritor	Coordenação (IPMA)	Revisão (IPMA)	Colaboradores	Organismo
D1	Teresa Moura	Ana Moreno ¹ Antonina dos Santos ³ Ivone Figueiredo ¹ M. de Fátima Borges ¹ Miriam Tuaty Guerra ² Yorgos Stratoudakis ¹	Alexandra D. Silva ² Ana Moreno ¹ André S. Gonçalves ² Corina Chaves ¹ Cristina Silva ¹ Hugo Mendes ¹ Ivone Figueiredo ¹ Manuela Azevedo Maria Manuel Angélico ² Rui Coelho ¹ Susana Garrido ¹	Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA. IP.)
			Inês Tojeira Mónica Albuquerque Teresa Rafael	Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC)
			Marina Sequeira	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
			Catarina Eira	Centro de Estudos do Ambiente e do Mar (CESAM), Universidade de Aveiro
			José Vingada	Departamento de Biologia, Universidade do Minho
			Joana Andrade Nuno Oliveira	Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA)
			D2	Cátia Bartilotti
Inês Tojeira Mónica Albuquerque Teresa Rafael	Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC)			
Paula Chainho	Centro de Ciências do Mar e do Ambiente, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (MARE-FCUL)			
Pedro Anastácio	Centro de Ciências do Mar e do Ambiente, Universidade de Évora (MARE-UE)			
Alexandra Teodósio Joana Cruz	Centro de Ciências do Mar do Algarve, Universidade do Algarve (CCMAR - UALG)			

D3	Patrícia Gonçalves	Ana Moreno ¹ Antonina dos Santos ³ Ivone Figueiredo ¹ M. de Fátima Borges ¹ Miriam Tuaty Guerra ² Yorgos Stratoudakis ¹	Alberto Rocha ¹ Ana Cláudia Fernandes ¹ Ana Moreno ¹ Alexandra Silva ¹ Bárbara Pereira ¹ Bernardo Alcoforado ¹ Cristina Silva ¹ Corina Chaves ¹ Diana Feijó ¹ Hugo Mendes ¹ Ivone Figueiredo ¹ Manuela Azevedo ¹ Miguel Gaspar ¹ Rui Coelho ¹ Pedro Lino ¹ Susana Garrido ¹ Teresa Moura ¹ Yorgos Stratoudakis ¹	Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA. IP.)
			Henrique N. Cabral	Centro de Ciências do Mar e do Ambiente, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (MARE-FCUL)
			Suzana Faria Cano	Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM)
D4	Hugo Mendes ¹	Ana Moreno ¹ Antonina dos Santos ³ Ivone Figueiredo ¹ M. de Fátima Borges ¹ Miriam Tuaty Guerra ² Yorgos Stratoudakis ¹	Maria Manuel Angélico ² Manuela Azevedo ¹ Patrícia Gonçalves ¹ Ana Moreno ¹ Teresa Moura ¹	Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA. IP.)
D5	Marta Nogueira	Antonina dos Santos ³ Miguel Caetano ² Miriam Tuaty Guerra ² Yorgos Stratoudakis ¹	Alexandra D. Silva ² André Sobrinho ² Paulo B.Oliveira ²	Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA. IP.)
			Carla Palma	Instituto Hidrográfico (IH)
			Maria Manuel Cruz	APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A. APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.

D6	Jorge Lobo Arteaga ²	Antonina dos Santos ³ M. de Fátima Borges ¹ Miguel Caetano ² Miriam Tuaty Guerra ² Yorgos Stratoudakis ¹	Aida Campos ¹ Cristina Silva ¹ Maria José Gaudêncio ² Miriam Tuaty Guerra ² Pedro Lopes ¹ Teresa Drago ⁴	Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA. IP.)
			Inês Tojeira Mónica Albuquerque Teresa Rafael	Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC)
			Luís Ivens Portela	Departamento de Hidráulica e Ambiente, Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)
			Maria Manuel Cruz	APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.
			Henrique Queiroga Marina Ribeiro da Cunha Victor Quintino	Centro de Estudos do Ambiente e do Mar (CESAM), Universidade de Aveiro
			Maria da Natividade Ribeiro Vieira Uirá Oliveira	Universidade do Porto. Faculdade de Ciências. Departamento de Biologia
D7	Alexandra D. Silva ²	Antonina dos Santos ³ Miguel Caetano ² Miriam Tuaty Guerra ²	António Mota Lopes	Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAOT)
D8	Mário Mil-Homens ²	Antonina dos Santos ³ M. de Fátima Borges ¹ Miguel Caetano ² Miriam Tuaty Guerra ²	Helena Lourenço ⁵ Helena Silva ⁵ Joana Raimundo ² Margarida Muro ⁵ Maria Fernanda Martins ⁵ Miguel Caetano ² Rui Oliveira ⁵ Susana Gonçalves ⁵	Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA. IP.)
			Carla Palma	Instituto Hidrográfico
			Maria Manuel Cruz	APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.
			Nuno Rodrigues	Direção do Combate à Poluição do Mar, Direção Geral da Autoridade Marítima

D9	Joana Raimundo ²	Antonina dos Santos ³ Ivone Figueiredo ¹ Miguel Caetano ² Miriam Tuaty Guerra ² Narcisa Bandarra ⁵	Clara Lopes Helena Lourenço ⁵ Helena Silva ⁵ Margarida Muro ⁵ Maria Fernanda Martins ⁵ Mário Mil-Homens ² Rui Oliveira ⁵ Susana Gonçalves ⁵	Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA. IP.)
D10	Clara Lopes ²	Antonina dos Santos ³ Ivone Figueiredo ¹ Miguel Caetano ² Miriam Tuaty Guerra ² Yorgos Stratoudakis ¹	Corina Chaves ² Joana Raimundo ² Mário Mil-Homens ² Inês Tojeira Mónica Albuquerque Isabel Moura Joana Antunes Paula Sobral	Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA. IP.) Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC) Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) Faculdade de Ciências e Tecnologias (FCT), Universidade Nova de Lisboa

ANEXOS

Anexo A-I: Relação entre a Decisão (UE) 2017/848 e a Decisão 2010/477/UE

Tabela I.2. Relação entre os critérios estabelecidos pela Decisão (UE) 2017/848 e os critérios e indicadores estabelecidos pela Decisão 2010/477/EU (P-pressão; E-estado; I-impacto)

Descritor	Critérios Decisão 2017/848	Critérios Decisão 2010/477 ²⁸	P-E-I
D1	D1C1 - Taxa de mortalidade devido às capturas acessórias	-	Impacto
	D1C2 - Abundância	1.2, 1.2.1	Estado
	D1C3 - Características demográficas	1.3, 1.3.1	Estado
	D1C4 - Área e padrão de distribuição	1.1, 1.1.1, 1.1.2	Estado
	D1C5 - Dimensão e condições do habitat da espécie	-	Estado
	D1C6 - Condição dos habitats pelágicos	Parcialmente: 1.6, 1.6.1, 1.6.2, 1.6.3	Estado
D2	D2C1 - Espécies não-indígenas recentemente introduzidas	-	Pressão
	D2C2 - Espécies não-indígenas estabelecidas	2.1, 2.1.1	Pressão
	D2C3 - Efeitos adversos das espécies não-indígenas em espécies e habitats	2.2, 2.2.1, 2.2.2	Impacto
D3	D3C1 - Taxa de mortalidade por pesca	3.1, 3.1.1, 3.1.2	Impacto
	D3C2 - Biomassa reprodutora por unidade populacional	3.2, 3.2.1, 3.2.	Estado
	D3C3 - Distribuição dos indivíduos por idade e tamanho	3.3, 3.3.1, 3.3.3, 3.3.4	Estado
D4	D4C1 - Diversidade nos grupos tróficos	Parcialmente: 1.7, 1.7.1	Estado
	D4C2 - Abundância entre os grupos tróficos	Parcialmente: 1.7, 1.7.1 4.3, 4.3.1	Estado
	D4C3 - Distribuição dos indivíduos por tamanho nos grupos tróficos	4.2, 4.2.1	Estado
	D4C4 - Produtividade dos grupos tróficos	4.1, 4.1.1	Estado
D5	D5C1 - Concentrações dos nutrientes	5.1, 5.1.1	Pressão
	D5C2 - Concentrações de clorofila-a	5.2.1	Impacto
	D5C3 - Eventos de explosões de algas perniciosas	5.2.4	Impacto
	D5C4 - Limites da zona fótica	5.2.2	Impacto
	D5C5 - Concentração do oxigénio dissolvido	5.3.2	Impacto
	D5C6 - Abundância de macroalgas oportunistas	5.2.3	Impacto
	D5C7 - Comunidades de macrófitas	5.3.1	Impacto
	D5C8 - Comunidades de macrofauna	-	Impacto

²⁸ Os seguintes critérios e indicadores da Decisão 2010/477/EU não foram incluídos na Decisão 2017/848: 1.1.3, 1.3.2, 1.4, 1.4.1, 1.4.2, 1.5.2, 3.3.2, 5.1.2, 5.2, 5.3, 9.1.2

Descritor	Critérios		P-E-I
	Decisão 2017/848	Decisão 2010/477 ²⁸	
D6	D6C1 - Perdas físicas dos fundos marinhos	Parcialmente: 6.1	Pressão
	D6C2 - Perturbações físicas dos fundos marinhos	Parcialmente: 6.1	Pressão
	D6C3 - Perturbações físicas por tipo de habitat	6.1.2	Impacto
	D6C4 - Extensão da perda física por tipo de habitat	1.5, 1.5.1, 6.1.1	Estado
	D6C5 - Extensão das perturbações físicas por tipo de habitat	Parcialmente: 1.6, 1.6.1, 1.6.2 e 1.6.3 6.2, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4	Estado
D7	D7C1 - Alteração permanente das condições hidrológicas	7.1, 7.1.1	Pressão
	D7C2 - Efeitos negativos devido a alterações hidrológicas por tipo de habitat	7.2, 7.2.1, 7.2.2	Impacto
D8	D8C1 - Concentrações de contaminantes	Parcialmente: 8.1 8.1.1	Pressão
	D8C2 - Espécies e habitats afetados pela presença de contaminantes	Parcialmente: 8.2 8.2.1	Impacto
	D8C3 - Episódios de poluição significativa	Parcialmente: 8.2.2	Pressão
	D8C4 - Efeitos negativos dos episódios de poluição aguda em espécies e habitats	Parcialmente: 8.2, 8.2.2	Impacto
D9	D9C1 - Níveis de contaminantes nos peixes e mariscos para consumo humano	9.1, 9.1.1	Pressão
D10	D10C1 - Composição, quantidade e distribuição do lixo marinho	Parcialmente: 10.1 10.1.1, 10.1.2	Pressão
	D10C2 - Composição, quantidade e distribuição do lixo microscópico	Parcialmente: 10.1 10.1.3	Pressão
	D10C3 - Quantidade de lixo ingerida	Parcialmente: 10.1 10.2.1	Pressão
	D10C4 - Efeitos negativos do lixo por espécies	10.2	Impacto
D11	D11C1 - Ruído antropogénico de curta duração	11.1, 11.1.1	Pressão
	D11C2 - Ruído antropogénico contínuo	11.2, 11.2.1	Pressão

Estratégia Marinha
Relatórios do 2º ciclo

Diretiva Quadro
Estratégia Marinha

janeiro 2020
versão para consulta pública